

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_, nas dependências da Direção Regional do SENAC/ES, CNPJ 03.743.301/0001-01, com sede a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2077, Bento Ferreira – Vitória/ES, por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução nº 1.157/2025, de 29/07/2025, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) administrador(es) Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para serviço de **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL** para o SENAC ES, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução SENAC N.º 1.270/2024 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada de serviço de **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, armada e desarmada, diurno e noturno, sob demanda, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução do serviço, de acordo com as necessidades do SENAC DR/ES, nas atividades das Unidades Móveis e demais ações institucionais, incluindo o serviço nos locais indicados por esta Instituição, mediante solicitação/demanda, conforme especificações e os quantitativos anuais estimados, sendo os itens a serem registrados os constantes das Seções do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2025.

### 2. DO CONTRATADO

**2.1** Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vigilância Armada de 12 horas, diurno, conforme ANEXO IV	Serviço	30		

	constante do Edital.				
2	Vigilância Armada de 12 horas, noturno, conforme ANEXO IV constante do Edital.	Serviço	30		
3	Vigilância Desarmada de 12 horas, diurno, conforme ANEXO IV constante do Edital.	Serviço	300		
4	Vigilância Desarmada de 12 horas, noturno, conforme ANEXO IV constante do Edital.	Serviço	300		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**2.2 Prazo de Início:** após assinatura da Ata de Registro de Preços, seguindo as diretrizes do ANEXO IV do Edital e ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.

**2.2.1** Os serviços serão prestados sob demanda, em qualquer município do Estado do Espírito Santo, de acordo com a programação das Unidades Móveis do SENAC/ES e eventuais ações institucionais. A prestação dos serviços incisa-se a partir do comunicado formal da instituição, que se dará por meio de ordem/pedido de compra enviado ao seguinte e-mail oficial da empresa: \_\_\_\_\_.

**2.2.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais no prazo máximo de 10 (dez) dias após o acionamento formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

**2.3 Especificações técnicas detalhadas:** atender conforme o especificado no ANEXO IV do Edital e ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** O SENAC DR/ES fará as aquisições mediante emissão da Solicitação dos Serviços em Ordem de Compra específica, emitida de acordo com os itens e quantidades constantes na referida Solicitação.

**3.2** A solicitação do serviço será enviada para a fornecedora, via e-mail ou mediante protocolo, acompanhada da respectiva Ordem de Compra.

### **4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**4.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto do presente contrato, em decorrência de ação ou omissão dolosa, ou por imperícia, negligência e imprudência de seus prepostos e

funcionários. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, inclusive responsabilidade civil para com terceiros, que é exclusiva da CONTRATADA, sendo que a presença de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui nem exclui essa responsabilidade;

b) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais adequados, transportes e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

c) A CONTRATADA se obriga a entregar e a prestar os serviços especificados e respeitar os preços pactuados independentemente da situação de mercado, se responsabilizando juridicamente pelos prejuízos que advir pelo não cumprimento das obrigações pactuadas independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

d) O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; uniformes; alimentação e Vale Transporte aos seus funcionários;

e) Somente admitir no interior da CONTRATANTE funcionários devidamente identificados e que estejam com suas carteiras profissionais regularmente registradas;

f) Entregar os produtos e prestar os serviços especificados e respeitar os preços pactuados, independentemente da situação de mercado, se responsabilizando juridicamente pelos prejuízos que advir pelo não cumprimento das obrigações pactuadas independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

g) Recolher os encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, trabalhistas, resultantes da execução do objeto do presente Contrato;

h) Responder, integralmente, em caso de responsabilidade trabalhista individualizada de seus empregados/contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes desta relação, independentemente da data de sua ocorrência, sob as penalidades contratuais, inclusive retenção de valores, caso a CONTRATANTE seja obrigada a proceder qualquer pagamento que não seja de sua responsabilidade;

i) Observar a legislação pertinente à higiene, saúde e segurança do trabalho;

j) Executar os serviços e fornecer os produtos atendendo a toda e qualquer normatização a este respeito;

l) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **4.2 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:**

a) Receber o serviço de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) Efetuar o pagamento no prazo e de acordo com a legislação vigente.



**Fecomércio ES**

**Sesc**

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1 Pagamento:** Será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega do objeto deste certame e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenha sido atestado e aceito formalmente pelo Contratante/Gestor do Contrato designado. Necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) seja entregue pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos. Juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) deverá ser anexado os documentos de regularidade fiscal e documental de regularidade exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.

**5.1.1** O pagamento será mensal, sob medição, de acordo com os serviços efetivamente prestados e validados nos relatórios de medição aprovados pela CONTRATANTE.

**5.1.2** O pagamento à CONTRATADA será efetuado sob o regime de medição, com base nos quantitativos efetivamente demandados/autorizados pela CONTRATANTE e executados pela CONTRATADA e nos critérios previamente estabelecidos na planilha de preços contratual.

### **5.2 Dados para faturamento:**

Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Nome Fantasia: SENAC/ES

CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP 29.050-625

**5.2.1** Em observância às regras de retenção tributária, a Nota Fiscal de Serviço deverá indicar, obrigatoriamente, o local preciso da prestação do serviço. O Imposto Sobre Serviços será retido e recolhido pelo Município da execução do serviço, conforme a legislação aplicável. Os tributos federais e a Contribuição Previdenciária (INSS) serão retidos e recolhidos conforme a legislação federal.

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAC deverá:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional no Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935  
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.4** As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

**6.5.** Na forma do artigo 50, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, as atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Ordem de Compra no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ou de item na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do artigo 45, §2º, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, a critério único e exclusivo do CONTRATANTE e desde que o preço registrado continue comprovadamente vantajoso em relação ao mercado.

**8.2** Havendo a prorrogação do registro, os preços serão reajustados utilizando-se como indexador o IGP-M/FGV, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o SENAC DR/ES poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas em Lei.

**9.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do serviço. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAC – AR/ES por prazo de até 3 (três) anos;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**9.2.1** O prazo de impedimento mencionado na alínea ‘c’, desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item 9.5, a penalidade será de 4 a 6 anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

**9.3** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Ordem de Compra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

**9.5** Caberá suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## **10. DE COMPLIANCE**

**10.1** As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas

normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a exigir o cumprimento dessas normas de terceiros que venham a contratar. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

**10.2** As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**10.3** As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

**10.4** A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SENAC DR/ES a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação, Seção II.

**11.2** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAC DR/ES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

## **12. DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Fecomércio ES**

**Sesc**

É por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES**  
**Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**2** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional no Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935

Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

**SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL  
ARMADA E DESARMADA, DIURNO E NOTURNO**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em **Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial para Unidades Móveis, armada ou desarmada, diurna ou noturna, por diária de 12h**, com fornecimento de todos os insumos, materiais (uniformes, equipamentos e armamento, quando aplicável) além de deslocamento, visando atender às necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Estado do Espírito Santo (SENAC – DR/ES).

**1.2 Prestação de serviços sob demanda**, acionados conforme análise de risco geográfico e horário, para atendimento às atividades do SENAC – DR/ES, especificamente as Unidades Móveis, feiras, eventos, fóruns, projetos institucionais e demais ações externas que exijam suporte de segurança patrimonial.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** As Unidades Móveis do SENAC/ES percorrem todo o Estado, levando cursos e atividades educacionais a diversas comunidades. Nessas ações, torna-se indispensável garantir a segurança patrimonial e a integridade de alunos, colaboradores, veículos e equipamentos.

**2.2** O serviço de vigilância patrimonial, embora de caráter auxiliar, é essencial para a proteção do patrimônio institucional, prevenindo depredações, furtos, invasões, violações, apropriação indébita e outras ações que possam comprometer o bom andamento das atividades itinerantes.

**3. A EMPRESA CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, CONFORME DESCRITO ABAIXO**

**3.1** Tipo de postos de trabalho e estimativa de diárias da prestação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Vigilância Armada de 12 horas, diurno, conforme ANEXO IV constante do Edital.	Serviço	30		

2	Vigilância Armada de 12 horas, noturno, conforme ANEXO IV constante do Edital.	Serviço	30		
3	Vigilância Desarmada de 12 horas, diurno, conforme ANEXO IV constante do Edital.	Serviço	300		
4	Vigilância Desarmada de 12 horas, noturno, conforme ANEXO IV constante do Edital.	Serviço	300		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

I – Os serviços serão executados em caráter itinerante, sem postos fixos, em qualquer município do Estado do Espírito Santo, conforme programação definida pelo SENAC/ES. A jornada contratada será de 12 horas, podendo ser diurna e/ou noturna, armada e/ou desarmada, de acordo com a solicitação.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 36 (trinta e seis) meses, conforme legislação aplicável.

4.2 Quando cabível a prorrogação do contrato, esta será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos ou entidades do Sistema S, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE.

4.3 A prorrogação do contrato, quando cabível e vantajosa para o CONTRATANTE, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O serviço será prestado **sob demanda**, em qualquer município do Estado do Espírito Santo, de acordo com a programação de atividades das Unidades Móveis.

4.5 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais no prazo máximo de **10 (dez) dias**, corridos, após o acionamento do SENAC/ES, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

4.6 O local e horário de execução serão informados a cada solicitação.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços de vigilância, quando solicitada pelo SENAC/ES, envolverá a alocação de mão de obra capacitada pela CONTRATADA, obedecendo às legislações vigentes e às seguintes condições:

- I- Proteger o patrimônio das Unidades Móveis do SENAC/ES, compreendendo veículos, equipamentos, materiais e documentos, bem como garantir a integridade física de colaboradores, alunos e público presente durante as atividades;

- II - Atuar de forma ostensiva e preventiva, observando movimentações suspeitas e adotando medidas cabíveis para evitar furtos, depredações, invasões e outras ocorrências que possam comprometer a segurança;
- III - Executar rondas periódicas no entorno das Unidades Móveis e nos locais de sua instalação, registrando em relatório próprio todas as ocorrências verificadas;
- IV - Comunicar imediatamente ao responsável designado pelo SENAC/ES e, quando necessário, aos órgãos de segurança pública, qualquer irregularidade, anormalidade ou situação que represente risco ao patrimônio ou às pessoas;
- V - Manter vigilantes devidamente uniformizados, identificados e em conformidade com os requisitos legais, apresentando postura profissional, urbanidade e cortesia no atendimento ao público;
- VI - Zelar pelo cumprimento das normas internas do SENAC/ES, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas às áreas restritas e coibindo atividades que possam comprometer a segurança;
- VII - Colaborar com as autoridades policiais, quando acionadas, fornecendo informações e apoio necessários à apuração de ocorrências;
- VIII - Registrar e reportar ao SENAC/ES, de forma clara e tempestiva, as ocorrências, ações tomadas e demais informações relevantes para o acompanhamento da execução do serviço;
- IX - Garantir a substituição imediata do profissional em caso de ausência, afastamento ou comportamento inadequado, de modo a não comprometer a continuidade da vigilância;
- X - Cumprir rigorosamente os horários, locais e modalidades de serviço estabelecidos a cada solicitação do SENAC/ES.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **6.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA:**

- I - Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pela Polícia Federal;
- II - Disponibilizar os profissionais solicitados no prazo estabelecido, garantindo substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou inadequação;
- III - Fornecer uniformes completos e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem repassar custos aos empregados;

IV - Fornecer, quando solicitado serviço armado, armas registradas, munições e acessórios em conformidade com a legislação, vedado o uso de munições recarregadas;

V - Apresentar à CONTRATANTE, quando aplicável, relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos registros e portes;

VI - Garantir que toda a mão de obra designada possua atestado de antecedentes civis e criminais atualizado;

VII - Manter disponibilidade de efetivo suficiente para atendimento sob demanda em qualquer município do Estado do Espírito Santo;

VIII - Substituir, de forma definitiva, qualquer profissional cuja conduta ou desempenho seja considerado insatisfatório pela CONTRATANTE, vedado o retorno desse empregado às atividades;

IX - Orientar seus prepostos e vigilantes quanto ao cumprimento das normas internas do SENAC/ES, das normas de segurança e medicina do trabalho, e das orientações repassadas pela fiscalização do contrato;

X - Garantir que os supervisores realizem inspeções periódicas na execução dos serviços, em dias e horários alternados, reportando irregularidades à CONTRATANTE;

XI - Assegurar que o uso da arma de fogo, quando aplicável, ocorra exclusivamente em legítima defesa, própria ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio, após esgotados outros meios de solução do problema;

XII - Executar os serviços de vigilância por meio de profissionais capacitados, mesmo em situações de emergência ou greve da categoria;

XIII - Manter em dia a autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal e atender integralmente às legislações vigentes pertinentes à segurança privada e às relações trabalhistas;

XIV - Manter postura profissional de seus empregados, vedada a abordagem de autoridades ou terceiros para tratar de assuntos particulares, bem como a participação em manifestações no âmbito da CONTRATANTE;

XV - Garantir zelo pelo patrimônio do SENAC/ES sob sua responsabilidade, adotando todas as precauções indispensáveis à adequada execução dos serviços.

## **6.2 Ficar a cargo do PREPOSTO:**

I - Orientar os vigilantes designados para cada solicitação quanto às suas atribuições, deveres e responsabilidades, verificando a apresentação pessoal e a adequação ao serviço;

II – Acompanhar e fiscalizar o uso de uniformes, equipamentos e armamentos fornecidos pela CONTRATADA, providenciando substituições quando necessário;

III – Garantir que os profissionais mantenham postura adequada, urbanidade e conduta compatível com as normas da CONTRATANTE;

IV – Controlar a jornada de trabalho dos profissionais alocados e adotar providências para solucionar eventuais carências logísticas ou substituições;

V – Manter a ordem, disciplina e respeito entre os profissionais da CONTRATADA, intervindo quando necessário;

VI – Manter atualizada a documentação sob sua responsabilidade, incluindo registros de ocorrências, escala de trabalho e controles administrativos;

VII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela fiscalização do SENAC/ES;

VIII – Manter contato permanente com o gestor designado pelo SENAC/ES em cada localidade de execução do serviço, garantindo o fluxo de informações;

IX – Adotar todas as providências necessárias ao correto desempenho das atividades sob sua responsabilidade.

### **6.3 Caberá aos VIGILANTES:**

**I** – Apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e com aparência pessoal adequada, portando sua Carteira Nacional de Vigilante;

**II** – Proteger os veículos, equipamentos, materiais e pessoas vinculadas às atividades das Unidades Móveis do SENAC/ES, prevenindo furtos, depredações, invasões e outras ocorrências;

**III** – Executar rondas periódicas no entorno da Unidade Móvel e no local de sua instalação, registrando as ocorrências em relatório próprio;

**IV** – Comunicar imediatamente ao preposto da CONTRATADA e ao responsável designado pelo SENAC/ES quaisquer anormalidades, situações suspeitas ou eventos que possam representar risco;

**V** – Colaborar com os órgãos de segurança pública, quando acionados, fornecendo apoio e informações necessárias;

**VI** – Manter postura profissional, cortesia e urbanidade no relacionamento com alunos, colaboradores e comunidade local;

**VII** – Impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas restritas da Unidade Móvel ou aos veículos do SENAC/ES;

VIII – Auxiliar, quando necessário, em situações de emergência, incêndio ou evacuação, conforme orientações recebidas;

IX – Cumprir integralmente os horários e locais estabelecidos a cada solicitação;

X – Registrar em livro ou formulário próprio as principais ocorrências, enviando relatório ao SENAC/ES sempre que solicitado.

#### **6.4 Caberá ao SUPERVISOR da CONTRATADA:**

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando visitas periódicas aos locais de atuação das Unidades Móveis;

II – Responder pelo apoio logístico e administrativo necessário para garantir o cumprimento das solicitações do SENAC/ES;

III – Verificar as condições de trabalho dos vigilantes (uniformes, equipamentos e armamentos), providenciando substituições ou ajustes quando necessário;

IV – Fiscalizar o correto preenchimento dos registros de ocorrências e relatórios, consolidando as informações para encaminhamento ao SENAC/ES;

V – Estabelecer contato permanente com o gestor designado pelo SENAC/ES, prestando todos os esclarecimentos e adotando as providências necessárias;

VI – Substituir de imediato qualquer profissional cuja conduta ou desempenho sejam considerados inadequados;

VII – Inspeccionar o cumprimento das normas de segurança, de apresentação pessoal e de conduta dos vigilantes, reportando desvios e medidas corretivas;

VIII – Coordenar a distribuição de pessoal e garantir que a mobilização de vigilantes atenda ao prazo máximo estabelecido em contrato;

IX – Apoiar as autoridades policiais e de segurança pública sempre que solicitado, preservando a integridade das atividades do SENAC/ES.

### **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### **7.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:**

I – Planejar e comunicar à CONTRATADA as necessidades de vigilância com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando local, data, horário, modalidade e perfil do serviço (armado ou desarmado, diurno ou noturno). Ressalvadas situações emergenciais previstas no Item 8.4;

**II** – Acompanhar a execução dos serviços, avaliando sua qualidade e podendo rejeitá-los, mediante justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

**III** – Fornecer orientações claras à CONTRATADA sobre os serviços a serem executados em cada solicitação;

**IV** – Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência e do contrato, segundo suas especificações;

**V** – Cumprir suas obrigações contratuais, inclusive no que se refere ao pagamento dos serviços efetivamente prestados;

**VI** – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidades ou orientações adicionais relacionadas à execução do serviço;

**VII** – Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas, multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade;

**VIII** – Solicitar a substituição imediata de profissionais cuja conduta, postura ou desempenho sejam considerados inadequados, vedado o retorno desses empregados às atividades;

**IX** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais da CONTRATADA, exigindo, quando necessário, comprovação de vínculo empregatício dos vigilantes;

**X** – Designar gestor responsável em cada localidade de execução do serviço, para acompanhar a atividade e manter interface com a CONTRATADA;

**XI** – Proceder à verificação dos serviços efetivamente prestados em cada solicitação, aplicando descontos ou sanções quando constatadas falhas imputáveis à CONTRATADA;

**XII** – Fazer, a qualquer tempo, inspeção na sede ou instalações da CONTRATADA, verificando o cumprimento de normas legais e condições de trabalho de seus empregados.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 Por se tratar de serviço sob demanda, não haverá postos fixos de vigilância.

8.2 O pagamento será realizado de acordo com a modalidade contratada (diária de 12 horas, diurna e/ou noturna, armada e/ou desarmada).

8.3 O acionamento do serviço poderá ocorrer em qualquer município do Espírito Santo, devendo a contratada garantir logística e disponibilidade de profissionais para atendimento.

8.4 Situações emergenciais poderão demandar prazos inferiores a 10 dias para início da execução, cabendo à contratada envidar esforços para atender.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES**  
**Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**2** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**